



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS

ANO: 2018

PROTOCOLO	
DATA	N°

PROCESSO N° *Pregão Presencial*

PROCEDÊNCIA:

INTERESSADO:

ASSUNTO:

*Contratação de Empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de quinze (15) MBPS.*

ANEXOS:

INFORMAÇÕES

PROTOCOLO

DATA    /    /   

SERVIDOR



**GOVERNO MUNICIPAL**  
IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas  
CGC (MF) 00.978.716/0001-68 - e-mail: ipmpgn@gmail.com  
Rua 31 de março, 221, Centro - Fone: (091) 3729-3685 CEP: 68.625-170 - Paragominas-PA



Ofício nº. 527/DIR/IPMP/2017

Paragominas, 21 de Dezembro de 2017.

Ilmo. Sr.

Ráulison Dias Pereira

Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas

Senhor Presidente,

Solicitamos autorizar a Abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de quinze (15) Mbps, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas.

Atenciosamente,

**Rita de Cássia Sousa Lima**  
**Diretora Administrativa**



Ráulison Dias Pereira  
Presidente-IPMP



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2017**

**01 - OBJETO:** contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de quinze (15) Mbps.

**02 - DA QUANTIDADE:** 15 MBPS dedicado.

**03 - VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações

**04 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Otimizar o funcionamento dos serviços e processos componentes nos mais diversos setores da organização pública, objetivando melhor gestão nos recursos e melhorias nos serviços prestados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas.

**05 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Efetuar os pagamentos do serviço prestado, mensalmente, desde que sejam cumpridas todas as formalidades do contrato, bem como comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no edital.

**06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pelas Contratadas, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pelo IPMP.

As contratadas serão responsáveis pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pelo IPMP durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

As inoperâncias e/ou indisponibilidades do serviço, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente ao serviço não prestado, proporcional ao tempo de sua não prestação.

A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade do serviço que será calculada pelo período de um (1) mês através da seguinte equação:

Onde:

$$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0}$$

D = disponibilidade;  
T<sub>0</sub> = período de operação (1 mês), em minutos;  
T<sub>i</sub> = tempo total de indisponibilidade circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.



O índice de disponibilidade mínima no período de um (1) mês deverá ser de 99,6% (aproximadamente 219 minutos parados por mês).

O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo IPMP, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a CONTRATANTE;

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do IPMP.

A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção do circuito e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado.

A perda de pacotes deverá ser inferior a 0,5% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente, entre o roteador instalado nas dependências da CONTRATANTE e a interface do roteador de borda localizado nas dependências da CONTRATADA imediatamente após o roteador instalado nas dependências do IPMP (next-hop). Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes. Não será considerada perda de pacotes se:

For causada por volume de tráfego que exceda a largura de banda contratada no enlace de comunicação de dados entre o IPMP e a CONTRATADA;

Se o pacote for explicitamente descartado para evitar um ataque de DoS ou DDoS.

Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos conforme os prazos e métricas estabelecidos e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades por descumprimento de SLA:

ITEM	SLA	PENALIDADE
Disponibilidade do link de dados para a Internet	99,5% (Mensal)	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada 0,5% (meio por cento) de disponibilidade abaixo do limite de 99%. Ex1: disponibilidade mensal de 98%, desconto de 6% do valor mensal da fatura.
Perda de Pacotes	< 0,5% (Mensal)	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura pela perda de pacotes igual ao limite de 0,5% (meio por cento) com acréscimo de mais 3% por cada 0,5% adicional de perda de pacotes. Ex1: média de perda de pacote mensal de 2%, desconto de 12% do valor mensal da fatura.
Tempo para Atendimento de Chamado / Sinistro	5 horas a partir da formalização do problema pelo IPMP ou da identificação pela	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para atendimento,



	operadora	até a quinta hora de atraso. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso subsequente à quinta hora.
Tempo para Resolução de Chamado / Sinistro	24 horas a partir da formalização do problema pelo IPMP ou da identificação pela operadora	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para resolução do chamado / problema / sinistro.

Executar o objeto deste termo de referência em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, dois (2) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações.

Enviar, quando for o caso, juntamente com a fatura mensal, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, com os respectivos descontos relativos às paralisações.

Os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede serão de responsabilidades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deve possuir uma Central de Atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos relacionados ao serviço prestado, com as seguintes características mínimas:

Centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica;

Disponibilidade durante o horário comercial;

Emitir relatórios sobre demanda com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;

Responder pelos danos causados diretamente ao IPMP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo IPMP;

Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IPMP durante a execução dos serviços licitados;

Exercer as demais obrigações previstas no contrato com o IPMP e contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares;

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93;

Adequar os serviços prestados aos avanços tecnológicos;

Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;

O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;



**07 – SANCÕES:**

As previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08 – ORÇAMENTO:**

**Exercício: 2018**

Classificação Funcional Programática – 09 122 0901 2.144-Manutenção das Atividades do IPMP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**09 – DA GARANTIA DO SERVIÇO:** Em virtude da natureza dos serviços, o Contratado ficará dispensado da prestação de garantia.

**10 – RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- **Unilateralmente**, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- **Judicialmente**, nos termos da Legislação Processual.

**11 – FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Presidente, por meio de Portaria.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Sousa Lima  
Diretora Administrativa



Estado do Pará  
 Governo Municipal de Paragominas  
 Instituto de Previdência Municipal de Paragominas



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171221001


ÓRGÃO ..... : 12 Inst. Previdência Municipal de Paragominas  
 UNIDADE ... : 01 Instituto de Previdência do Município  
 PROJETO / ATIVIDADE ..... : 2.144 Manutenção das Atividades do ipmp  
 CLASSIFICAÇÃO .. : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
 SUBELEMENTO ..... : 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de link dedicado de acesso à internet com banda total garantida na velocidade de quinze (15) Mbps., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
019788	LINK DE ACESSO A INTERNET 15MBPS.DEDICADO <i>Especificação: * Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; * Garantia total de banda contratada com redundância; * Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; * 03 Endereços IP fixos; * Velocidade do Link de conexão com a internet de no mínimo 15Mbps</i>	1,0000	UNIDADE

Paragominas, 21 de Dezembro de 2017

  
 RITA DE CASSIA SOUSA LIMA  
 RESPONSÁVEL

**Defiro solicitação**  
 Em: 21/12/2017  
  
**IPMP**

Rita de Cassia Sousa Lima  
 Presidente-IPMP